



PLANO DE TRABALHO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CNEN

Em atendimento ao art. 2º, XXIV, da Resolução CEP nº 10, de 10 de outubro de 2008, das determinações do Decreto nº 6.029, de 02 de fevereiro de 2007 e tendo em vista o Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994, a Comissão de Ética da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CE/CNEN apresenta o **Plano de Trabalho da Comissão de Ética 2024**.

Principais Competências da Comissão de Ética da CNEN

Segundo o art. 1º do Regimento Interno, em consonância com o Decreto nº 6.029 de 2007, compete à Comissões de Ética da CNEN:

- I - atuar como instância consultiva de dirigentes, —e servidores, e demais agentes públicos no âmbito da CNEN
- II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto 1.171, de 1994, devendo:
 - a. submeter à Comissão de Ética Pública propostas para seu aperfeiçoamento;
 - b. dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
 - c. apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e
 - d. recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da CNEN o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;
- III - representar a CNEN na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029;
- IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas; e
- V - aplicar o Código de Conduta dos Agentes Públicos da CNEN, aprovado pela Portaria nº 57, de 28 de setembro de 2018 e apresentar propostas para seu aperfeiçoamento.

Macro-funções técnicas da Comissão de Ética

A Resolução nº 10 de 2008, expedida pela Comissão de Ética Pública - CEP, órgão central do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituiu normas específicas de funcionamento (art. 2º, Incisos V à XV) e de rito processual para as Comissões de Ética. Essas normas podem ser resumidas em cinco macro funções técnicas, quais sejam:

1. Educativa: promover a educação ética, dando ampla divulgação ao regimento ético;
2. Consultiva: responder a consultas que lhe forem dirigidas;
3. Preventiva: orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor público;

4. Conciliadora: propor a realização de acordos de conduta pessoal e profissional; e
5. Corretiva: apurar conduta em desacordo com as normas éticas e, se necessário, aplicar a penalidade de censura ética ao servidor.

Plano de Trabalho de Gestão da Ética 2024

Embora a Comissão de Ética da CNEN tenha se estruturado de forma satisfatória ao longo dos anos, ainda são necessárias algumas ações para melhorar a estrutura e desempenho pleno de seu papel.

De forma a nortear os seus trabalhos e orientar a elaboração de seu plano de trabalho, a Comissão desenvolveu a sua missão e visão:

Visão da Comissão de Ética da CNEN

Consolidar-se como parte atuante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

Missão da Comissão de Ética da CNEN

Contribuir para o fortalecimento do compromisso da CNEN com a dimensão ética por meio das suas funções principais: educativa; consultiva; preventiva; conciliadora e corretiva.

Objetivos do Plano de Trabalho

- Estruturar a Comissão de Ética da CNEN para o desempenho de suas atribuições, competências e deveres legais no campo da ética pública;
- Legitimar a atuação efetiva da Comissão diante do público interno e externo da CNEN;
- Promover a educação ética, com ênfase nas macrofunções preventiva, consultiva e educativa.

AÇÕES E ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO DA ÉTICA 2024

AÇÃO 1 - MELHORIA DA ESTRUTURA DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CNEN

- **Objetivo:** a Comissão de Ética da CNEN procura, por meio desta ação, melhorar a estrutura do seu funcionamento e obter os recursos necessários ao bom cumprimento de suas atribuições, ficando, assim, em conformidade com as determinações do Decreto nº 6.029 de 2007 e com a Resolução da CEP nº 10 de 2008.
- **Atividades:**
 - Revisar o regimento interno;
 - Revisar o Código de Conduta dos Agentes Públicos da CNEN;
 - Treinamento e reciclagem dos membros da Comissão (com apoio da CEP/ENAP);
 - Seleção de novos membros para substituições anuais e manutenção do banco de suplentes.
 - Aprimorar o espaço virtual da Comissão de Ética no sítio eletrônico da CNEN e na intranet.

AÇÃO 2 - APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E SUA FUNÇÃO PARA A CNEN

- **Objetivos:** a Comissão de Ética, por meio dessa ação, pretende:
 - Garantir um canal de acesso à Comissão por qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe, atendendo, assim, à determinação do art. 11, Dec. 6.029/2007;
 - Ampliar a divulgação do papel e da importância da Comissão de Ética no âmbito da organização;
 - Favorecer a legitimidade institucional da Comissão de Ética;
 - Divulgar as normas de conduta ética (Código de Conduta dos Agentes Públicos da CNEN e Código de Ética dos Servidores Público do Poder Executivo Federal) ao público interno e externo da CNEN; e
 - Divulgar as ações e resultados da Comissão de Ética, atendendo, inclusive, à Lei nº 12.527/2012 de Acesso à Informação.
- **Atividades:**
 - Apresentar o Plano de Trabalho aos servidores por meio da Intranet e pelo sítio eletrônico da CNEN;
 - Enviar e-mail de apresentação da Comissão de Ética a todos os servidores da CNEN, por meio da lista global, e promover uma iniciativa presencial para o mesmo fim na SEDE e nas Unidades Técnicas Científicas;
 - Promover os Boletins da Ética de forma quinzenal pela funcionalidade dos Boletins Informativos.

AÇÃO 3 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ÉTICA

- **Objetivo:** esta ação pretende dar ampla divulgação ao regramento ético, aos temas e notícias afetos à ética pública e às ações da Comissão de Ética da CNEN, em respeito ao art. 2º, incisos XXI e XXII, da Resolução CEP nº 10 de 2008, cumprindo, assim, sua principal função, a promoção da educação ética.
- **Atividades:**
 - Aprimorar o plano de comunicação e informação via correio eletrônico e na página específica na intranet e internet;
 - Continuar a Elaboração e o envio de boletins eletrônicos de periodicidade quinzenal da CE-CNEN por meio da lista global, contendo temas afetos à ética pública, nos campos legal e cultural;
 - Atualizar periodicamente a página da Comissão de Ética da CNEN disponível na internet e intranet; e
 - Realizar eventos (presenciais ou virtuais) no tema da ética no serviço público, inclusive com participação de especialistas na área;

AÇÃO 4 - PROMOVER A CONCILIAÇÃO

- **Objetivo:** esta ação pretende promover a implantação da Câmara de Mediação de Conflitos da CNEN, instituída pela Resolução CNEN nº 279, de 05/08/2021, com a iniciativa da Comissão de Ética.
- **Atividades:**
 - Finalizar o treinamento dos candidatos selecionados a compor a Câmara de Mediação de Conflitos;

- Indicar os membros que concluírem o curso para designação pelo Presidente da CNEN para compor a Câmara de Mediação de Conflitos;
- Verificar as ações necessárias à atuação independente da Câmara de mediação de Conflitos.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES

Ações	Atividades	Prazos
AÇÃO 1 – MELHORIA DA ESTRUTURA DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CNEN	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar o regimento interno; • Revisar o Código de Conduta dos Agentes Públicos da CNEN; • Treinamento e reciclagem dos membros da Comissão (com apoio da CEP/ENAP); • Seleção de novos membros para substituições anuais e manutenção do banco de suplentes. • Aprimorar o espaço virtual da Comissão de Ética no sítio eletrônico da CNEN e na intranet. 	FEV a DEZ
AÇÃO 2 - APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E SUA FUNÇÃO PARA A CNEN	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar o Plano de Trabalho aos servidores por meio da Intranet e pelo sítio eletrônico da CNEN; • Enviar e-mail de apresentação da Comissão de Ética a todos os servidores da CNEN, por meio da lista global, e promover uma iniciativa presencial para o mesmo fim na SEDE e nas Unidades Técnicas Científicas; • Promover os Boletins da Ética de forma quinzenal pela funcionalidade dos Boletins Informativos. 	FEV a DEZ
AÇÃO 3 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ÉTICA .	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimorar o plano de comunicação e informação via correio eletrônico e na página específica na intranet e internet; • Continuar a Elaboração e o envio de boletins eletrônicos de periodicidade quinzenal da CE-CNEN por meio da lista global, contendo temas afetos à ética pública, nos campos legal e cultural; • Atualizar periodicamente a página da Comissão de Ética da CNEN disponível na internet e intranet; e • Realizar eventos (presenciais ou virtuais) no tema da ética no serviço público, inclusive com participação de especialistas na área; 	MAR a DEZ

AÇÃO 4 – PROMOVER A CONCILIAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Finalizar o treinamento dos candidatos selecionados a compor a Câmara de Mediação de Conflitos; Indicar os membros que concluírem o curso para designação pelo Presidente da CNEN para compor a Câmara de Mediação de Conflitos; Verificar as ações necessárias à atuação independente da Câmara de mediação de Conflitos. 	<p>JAN A DEZEMBRO</p>



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Vainboim Resnitzky, Presidente da Comissão de Ética**, em 27/02/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Silva Faria, Membro Titular**, em 27/02/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Elias de Miranda Candeiro, Membro Suplente**, em 27/02/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Hoelz Jacob, Membro Suplente**, em 27/02/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição da Rocha Ferreira, Secretário(a) Executivo(a)**, em 05/03/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2246488** e o código CRC **52CA65C2**.